

Art 3º - ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 74/2000

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICIPIO DE  
PARECIS, PARA O EXERCICIO  
FINANCEIRO DO ANO 2001, E  
DÁ OUTRAS PROVIENCIAS"

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia,, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parecis aprovou e ele sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Parecis - RO, para o Exercício Financeiro do ano 2001 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da administração Direta instituída pelo Município, estima a receita em R\$ 2.752.828,60 ( Dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e oito Reais e sessenta Centavos) e Fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º- A receita será realizada pela arrecadação de tributos rendas, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, conforme legislação em vigor, estabelecidas e com a classificação seguinte:

1 - <u>ADEMINISTRAÇÃO DIRETA.</u>	
1- Receitas Correntes	R\$ 2.752.828,60
1.1 - Receitas Tributarias	R\$ 35.898,40
1.2 - Transferencias Correntes	R\$ 2.716.930,20
1.3 - Outras receitas Correntes	R\$ _____

Art 3º - A Despesa será realizada segundo o discriminativo contido nos anexos integrantes desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- LEGISLATIVO	R\$ 126.534,99
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 650.656,86
04 - AGRICULTURA	R\$ 1.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 736.941,85
09 - ENRGIA ELETRICA	R\$ 5.000,00
10 - HABITAÇÃO E CULTURA	R\$ 187.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 672.849,94
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	R\$ 229.490,61
16 - TRANSPORTE	R\$ 143.354,35
TOTAL GERAL.	R\$ 2.752.828,60

DESPESA POR ORGÃO

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - Câmara Municipal	R\$ 126.534,99
1.2 - Gabinete do Prefeito	R\$ 300.520,00
1.3 - Secretaria Munic. Adm. Faz. Planejamento	R\$ 237.253,13
1.4 - Secretaria Munic. Saúde Fun. Mun. Saúde	R\$ 672.849,94
1.5 - Secretaria Munic. Educação e Cultura	R\$ 736.941,85
1.6 - Secretaria Munic. Obras e Serv. Públicos	R\$ 492.754,35
1.7 - Fundo Mun. De Assistência Social	R\$ 185.973,74
TOTAL	R\$ 2.752.828,60

Art. 4º - Todas as receitas vinculadas ou não e de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas aos cofres públicos Municipais, que depositará os recolhimentos em Agências Bancárias, na conta do Município de Parecis, para sua manutenção.

Art. 5º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares até o limite correspondente de 30% ( trinta) por cento, do total das despesas fixadas na presente Lei, para o exercício do ano 2001 obedecidas as

Art. 6º - As despesas com pessoal, serviços e encargos, necessários a realização de obras quando executadas pela administração direta, poderão correr á conta do elemento de despesa 41.10.00 - Obras e Instalações.

Art. 7º - A presente Lei, entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2001 (Primeiro de Janeiro de dois mil e um ).

Art. 8º - Revogam-se as disposições as em contrario.

Parecis - RO., 14 de Novembro de 2.000.



DIRCEU DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal